

[illegible]

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 7

Data: 17/09/2025

Exercício de 2025

RECEITAS

PREVISÃO ANUAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

No Bimestre (b)

% (b) = (a-b)

Saldo a Realizar (d - c)

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)

112.000.962,00

113.469.804,21

16.001.348,93

14,10

44.807.302,29

RECEITAS CORRENTES

112.000.962,00

113.469.804,21

16.001.348,93

14,10

44.807.302,29

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

13.200.476,80

13.200.476,80

13.200.476,80

0,00

7.023.099,39

Impostos

9.362.304,96

9.362.304,96

9.362.304,96

0,00

4.131.131,61

Taxas

3.837.971,84

3.837.971,84

3.837.971,84

0,00

2.891.967,78

Contribuição de Melhoria

3.000.200,00

3.000.200,00

3.000.200,00

0,00

3.000.024,92

CONTRIBUIÇÕES

5.234.000,00

5.234.000,00

626.773,20

11,75

1.393.592,20

Contribuições Sociais

2.769.000,00

2.769.000,00

261.308,99

9,44

1.740.213,48

Contribuições Econômicas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

2.465.000,00

2.465.000,00

365.474,31

14,83

1.603.525,69

RECEITA PATRIMONIAL

8.637.051,00

8.637.051,00

1.344.585,90

15,45

390.271,98

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

36.507,00

36.507,00

2.010,98

5,51

5.609,33

Valores Mobiliários

5.896.464,00

5.841.189,96

1.342.574,92

22,80

5.583.774,85

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Exploração de Recursos Naturais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Exploração de Patrimônio Intangível

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Cessão de Direitos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas Patrimoniais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA

11.325,00

11.325,00

0,00

0,00

11.325,00

RECEITA INDUSTRIAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA DE SERVIÇOS

867.394,00

867.394,00

126.494,90

14,58

296.699,72

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

585.514,00

585.514,00

118.839,01

20,28

363.191,40

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços e Atividades Financeiras

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Outros Serviços

80.880,00

80.880,00

6.655,89

8,23

87.503,88

TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES

78.027.367,30

78.705.633,89

10.840.017,13

13,91

48.102.861,68

Transferências da União e de suas Entidades

42.363.622,14

42.658.620,37

5.875.398,65

13,81

24.191.869,83

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Instituições Privadas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas

15.480.300,00

15.480.300,00

2.003.438,61

12,96

6.957.863,25

Transferências do Exterior

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Transferências Correntes

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

8.336.666,00

8.336.666,00

1.260.431,17

15,10

4.408.963,92

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

16.489,00

16.489,00

18.430,00

111,13

37.919,47

Indenizações, Restituições e Resarcimentos

5.209,00

5.209,00

103,97

2,00

4.415,99

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas Correntes

8.315.000,00

8.315.000,00

1.240.327,20

15,23

4.456.266,45

RECEITAS DE CAPITAL

900.000,00

9.021.000,00

793.913,08

8,75

2.486.964,12

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

900.000,00

900.000,00

129.913,08

14,43

370.086,91

Operações de Crédito - Mercado Interno

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

ALIEIÇÃO DE BENS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Móveis

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Imóveis

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Intangíveis

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências da União e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Instituições Privadas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências do Exterior

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Transferências de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Integração do Capital Social

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Resgate de Títulos do Tesouro

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)

2.900.000,00

2.900.000,00

503.548,90

17,37

988.240,97

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)

114.900.962,00

116.369.804,21

16.504.897,73

14,23

70.773.762,95

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Mobilização

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contratual

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Mobilização

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contratual

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL DAS RECEITAS (IV + III)

114.900.962,00

116.369.804,21

16.504.897,73

14,23

70.773.762,95

DEPÓSITO (V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VI = IV + V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

BALANÇO COM DÉFICIT (VII = VI + V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECURSOS ADICIONAIS EM EXERCÍCIO ANTERIOR - RPPS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferência Financeira (Líquida) para Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Reserva de Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

DESPESAS

DOTAÇÃO INICIAL (a)

DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)

No Bimestre (c)

% (c) = (b-c)

Saldo a Realizar (d - c)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)

123.518.972,00

115.098.893,22

15.172.143,07

12,28

50.940.482,47

DESPESAS CORRENTES

97.913.972,00

89.598.893,22

12.466.143,07

12,73

43.743.017,41

PERSONAL E ENCARGOS DO PESSOAL

67.747.062,00

63.903.386,43

8.324.616,23

12,16

30.681.818,30

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

750.000,00

750.000,00

132.118,08

17,62

736.881,92

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

36.417.910,00

41.645.420,46

4.076.418,76

11,19

15.215.767,88

DESPESAS DE CAPITAL

2.564.840,00

2.488.339,50

3.314.114,41

129,82

470.944,18

INVESTIMENTOS

2.564.840,00

2.488.339,50

3.314.114,41

129,82

470.944,18

INVESTIMENTOS

2.564.840,00

2.488.339,50

3.314.114,41

129,82

470.944,18

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1.660.000,00

1.086.768,00

0,00

0,00

1.086.768,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (III = I + II)

123.518.972,00

115.098.893,22

15.172.143,07

12,28

50.940.482,47

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Mobilização

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contratual

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Mobilização

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contratual

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL DAS DESPESAS (IV + III)

123.518.972,00

115.098.893,22

15.172.143,07

12,28

50.940.482,47

DEPÓSITO (V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VI = IV + V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

BALANÇO COM DÉFICIT (VII = VI + V)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECURSOS ADICIONAIS EM EXERCÍCIO ANTERIOR - RPPS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferência Financeira (Líquida) para Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Reserva de Créditos Adicionais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

PREVISÃO ANUAL

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

No Bimestre (b)

% (b) = (a-b)

Saldo a Realizar (d - c)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)

2.900.000,00

2.900.000,00

503.548,90

17,37

988.240,97

RECEITAS CORRENTES

2.900.000,00

2.900.000,00

503.548,90

17,37

988.240,97

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Impostos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Taxas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuição de Melhoria

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

CONTRIBUIÇÕES

2.900.000,00

2.900.000,00

503.548,90

17,37

988.240,97

Contribuições Sociais

2.900.000,00

2.900.000,00

503.548,90

17,37

988.240,97

Contribuições Econômicas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA PATRIMONIAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valores Mobiliários

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Exploração de Recursos Naturais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Exploração de Patrimônio Intangível

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Cessão de Direitos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas Patrimoniais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA INDUSTRIAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITA DE SERVIÇOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Serviços e Atividades Financeiras

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Outros Serviços

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TRANSFERRÊNCIAS CORRENTES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências da União e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Instituições Privadas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Transferências do Exterior

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Transferências Correntes

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Indenizações, Restituições e Resarcimentos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Demais Receitas Correntes

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECEITAS DE CAPITAL

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

ALIEIÇÃO DE BENS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Móveis

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Imóveis

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Alienação de



RPED - ANEXO B (LRF, WT 53, WOH 80) R\$ 1,00

Handwritten signature: *[Signature]*

(1) 0 0

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE 022/2024

CONTRATO Nº

0146/2024

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	DOJO KAN SPORTS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	14.959.029/0001
OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PSICÓLOGOS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.
DATA INICIAL DO CONTRATO	19/09/2024
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/09/2025
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	18/09/2025
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/09/2026
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 125, DA LEI Nº 14.133/21 E CLÁUSULA SEGUNDA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641– Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. 601–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 917/2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sonia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.729.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (41) 4447.1122- CX. Postal 61- CEP: 87750-000- Alto Paraná- PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br / http://www.altoparana.pr.gov.br

PRGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 16.729.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, a empresa **ITAPOÁ MINERAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.859.293/0001-95, com sede na Estrada dos Cedros, s/nº, KM 03, Gleba Anhumal, no município de Alto Paraná- Estado do Paraná, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 092/2024, Processo Administrativo nº 058/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo obedece às normas fixadas na Ata de Registro de Preços nº 092/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e com amparo nos ditames, do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEDRA DESTINADAS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência da Ata em tela, por um período de 12 (doze) meses, de 20/09/2025 até 20/09/2026, conforme a Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 092/2024.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) dias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Contratante

ITAPOÁ MINERAÇÕES LTDA

Contratada

Test: _____

Test: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.729.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (41) 4447.1122- CX Postal 61- CEP: 87750-000 - Alto Paraná- PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br / http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 235/2025

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS

ARTIGOS 15 E 43 E 15, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 3.326/64 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 3.707/2014 DE 13-12-2014, PUBLICADA EM 18-12-2024, POR SUPLENÇÃO DA CATELÉGE ORÇAMENTAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.644 PÁGINAS 15 A 26.

RECEITA

Art. 3º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, uma crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do controle exercido da seguinte forma, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros, como segue:

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

12.361.0017.2.0649 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - DESPESA DE CONSUMO TERCEIROS

Fonte: R\$ 185.855,40 (R\$ 185.855,40)

TOTAL

Folha

529

1.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do controle exercido da seguinte forma, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos, conforme artigo 43 E 15 inciso III da Lei



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.873

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL 001/2025 DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ.

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ– CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº336/2024 de 30 de novembro de 2024 e considerando a Resolução nº231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, faz publicar o Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de CONSELHEIROS TUTELARES para prazo EXTRAORDINÁRIO, desde a data da posse até o final do mandato vigente(2024/2027), para o Município de Nova Aliança do Ivai.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o PROCESSO DE ESCOLHA DE MANDATO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, disciplinado pela Resolução nº231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 336/2024, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Paranaíva – Estado do Paraná.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, publicada através da Resolução 12/2025 do CMDCA em 30 de agosto de 2025.

2.2 – Compete aos membros da Comissão Especial:

- a) Organizar, coordenar e executar o processo eleitoral em todas as suas etapas, para escolha dos membros do Conselho Tutelar (suplentes);
- b) Elaborar o Edital;
- c) Providenciar espaço físico para a Eleição;
- d) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- e) Decidir os casos omissos;

f) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

g) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame;

2.3- A presente eleição tem como finalidade de convocar e empossar Conselheiro Suplente, conforme a necessidade, para ocupar mandato extraordinário até o final do mandato vigente (2024/2027).

2.4 – A escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato Tampão ocorrerá mediante voto secreto, na qual votarão os votantes do município de Nova Aliança do Ivai, mediante apresentação do título eleitoral e um documento com foto.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- I. reconhecida idoneidade moral;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residir no Município de Nova Aliança do Ivai, há mais de 02 (dois) anos;
- IV. estar em gozo de seus direitos políticos;
- V. apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio ou superior;
- VI. experiência na área da criança e do adolescente;
- VII. curso básico de informática;
- VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
- IX. não estar exercendo funções de agente político;
- X. documentos pessoais.

Parágrafo único: O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

3.1. Deverá o candidato **desincompatibilizar-se de serviço público**, seguindo a legislação eleitoral, apresentando no ato da inscrição documentos de comprovação, nos termos do artigo 1.º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Desincompatibilização Eleitoral).

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sendo que o expediente administrativo do Conselho Tutelar será em caráter permanente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, devendo ser realizado escala de funcionários para atendimento em período integral, para que não haja prejuízo à população, definindo no seu Regimento Interno os plantões noturnos, de finais de semana e feriados, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo exercício, serão remunerados com subsídios mensais de 2 (dois) salários mínimos, cujo reajuste se dará pela correção monetária aplicada a política do salário mínimo do governo federal, aos quais também é assegurado o direito a:

- I. seguridade social do membro do Conselho Tutelar;
- II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III. Auxílio Alimentação, de acordo com a legislação municipal;
- III. licença-maternidade;
- IV. licença-paternidade;
- V. abono natalino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 336/2024.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº231/2022, publicada pelo CONANDA.

6.3 - Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1- As Etapas do Processo de Escolha para Eleição Tampão deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha da Eleição Tampão;
- IV - Quarta Etapa: Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;
- V - Quinta Etapa: Termo de Posse (após convocação).

8. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E RECURSOS

8.1- A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, obedecendo o cronograma do Edital.

8.2- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

8.3 - O candidato impugnado deverá apresentar sua defesa à Comissão Especial de acordo com o calendário disposto neste Edital.

8.4 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha da Eleição Tampão.

8.5 - O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

8.6- Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.7 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial é irrecurável na esfera administrativa.

8.8 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

9. PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 –O Processo de Escolha de Mandato Extraordinário “TAMPÃO” dos Conselheiros Tutelares (suplentes) de Nova Aliança do Ivai, realizar-se-á no CRAS MARIA JOSÉ de Nova Aliança do Ivai, situado na Rua Prefeito José Cordeiro Neto nº 57 – Centro, no dia 09 de janeiro de 2026, das 11:00hs às 19:00hs (oito horas seguidas para votação).

9.2- No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Comissão Especial, sendo que a mesma municipal dará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao Promotor da Infância e Juventude, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Não comparecendo alguns dos integrantes da Mesa Receptora, os remanescentes designarão, para a mesa, outros membros de CMDCA, já convocados anteriormente para essa finalidade, bem como de fiscais presentes.

9.3- O Conselho de Direitos providenciará a confecção de Cédula Única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, por ordem de inscrição, sendo que o número da inscrição será colocado diante do nome do candidato, e será devidamente rubricada pelos membros da Comissão Especial.

9.4- O votante deverá apresentar o título eleitoral no ato da votação e um documento com foto.

9.5- De posse da cédula, o votante dirigirá-se à cabine, onde assinalará sua preferência em número de (1) um candidato, sob pena de nulidade do voto, em seguida, dobrando a cédula e depositará na respectiva urna.

9.6- A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

9.7- Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora lavrará ata circunstanciada e encaminhará a urna à Comissão Especial, que na mesma data deverá proceder a sua abertura, contagem e lançamento de votos, lavrando-se em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Especial e fiscais presentes.

9.8- O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial.

9.9 - Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e a mesma será lacrada, devendo manter-se conservados pelo prazo de 30(trinta) dias.

9.10- As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cliente os interessados presentes.

9.11- Ao Conselho de Direitos, no prazo de 3(três) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

10. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

10.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

11. DO EMPATE

11.1. Em caso de empate na votação, será considerado escolhido o candidato mais idoso.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o Processo de Escolha da Eleição Tampão, a Comissão Especial divulgará no prazo de 5(cinco) dias úteis no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos Conselheiros Tutelares (suplentes) escolhidos.

13. DA POSSE

13.1. A posse dos Conselheiros Tutelares (suplentes) dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha para Eleição Tampão, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 336/2024.

14.2. E de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes ao Processo de Escolha para Eleição Tampão dos Conselheiros Tutelares (suplentes).

14.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

15 - CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2025 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO EDITAL PELO CMDCA	18/09/2025
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 e 20/09/2025
Inscrições na Sede do CMDCA das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 16:00hs	De 22/09 a 08/10/2025
Nos dias úteis	
Análise de Requerimentos e Inscrições	Dia 10/10/2025
Publicação da lista de candidatos com as inscrições deferidas ou indeferidas.	Dia 13/10/2025
Prazo para Recurso	Até 16/10/2025
Análise dos Recursos	Dia 17/10/2025
Publicação da Lista Definitiva dos candidatos com inscrições deferidas.	Dia 21/10/2025
Data da Eleição:	DIA 09/01/2026
Local da Eleição:	CRAS MARIA JOSÉ
DIVULGAÇÃO DA LISTA COM OS ELETOS	DIA 16/01/2025

PUBLICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO EDITAL PELO CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos, promovidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Município de Alto Paraná-PR.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 07/10/2025, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até às 08:29 horas do dia 07/10/2025.
VALOR ESTIMADO: R\$ 106.352,09
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
1º Gestor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP: 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonoroeste@noroeste.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2801/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, situado na Avenida Tapejara, 88, PR, CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto, portador da cédula de identidade R.G. 930.047-3 SSP/PR, CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VSP INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 08.970.970/0001-21, localizada na Rua Machado de Assis, 190 centro na cidade de Paraisópolis do Norte estado do Paraná representado por seu Representante Legal o Sr Erivaldo Lopes da Silva, portador da cédula de identidade R.G 5823322-7 SSP/PR CPF 697.924.379-01 denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, nº 98/2023, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

Todas as Cláusulas permeantes inalteradas com exceção das Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de telecomunicações através de provedor para implantação, instalação, configuração e gerenciamento próprio de link de acesso à internet de alta velocidade, via fibra óptica, com taxa de transmissão assíncrona, fornecimento de IP público fixo válido, com pacote de dados com tráfego ilimitado; funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana; e com fornecimento da infraestrutura, equipamentos e acessórios para acesso à rede mundial de computadores em Departamentos da Administração do Município de Paraisópolis do Norte.

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Internet por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 1000 mbps e mínima de upload de 600mbps, com 01 (um) ip público, fixo, válido para uso do cliente.	Própria	Un	60	287,06	17.223,60.
2	Internet por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 500 mbps e mínima de upload de 250mbps, com 01 (um) ip público, fixo, válido para uso do cliente.	Própria	Un	96	198,40	19.046,40
3	Internet por fibra óptica, com velocidade mínima de download de 250 mbps e mínima de upload de 110mbps, com 01 (um) ip público, fixo, válido para uso do cliente.	Própria	Un	192	165,70	29826,00

Item	Descrição detalhada do Objeto
01	Internet por fibra óptica com velocidade de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps, com tráfego ilimitado, funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, com 1 "um" IP público fixo válido para uso do cliente.
02	Internet por fibra óptica com velocidade de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps, com tráfego ilimitado, funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, com 1 "um" IP público fixo válido para uso do cliente.
03	Internet por fibra óptica com velocidade de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps, com tráfego ilimitado, funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana, com 1 "um" IP público fixo válido para uso do cliente.

PONTOS ONDE SERÃO INSTALADOS A INTERNET

Ponto 1 - Paço Municipal rede Cooperativa: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 2 - Paço Municipal rede Wi-Fi SChz: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 3 - Paço Municipal rede Telefonia Digital: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 88, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 4 - Ginásio de Esportes Sebastião Martins de Oliveira: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Rui Barbosa, x Catulo da Paixão Cearense, Bairro: Centro em Paraisópolis do Norte - Pr, CEP: 87.780-000.

Ponto 5 - Departamento de Saúde: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 944, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 6 - Casa da Cultura – Departamento de Cultura, Meio Ambiente e Esporte: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 95, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 7 – Pátio e Almoarifado: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 8 – Escola Municipal 27 de Novembro: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Castro Alves, nº 250, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 9 – Escola Municipal Waigner Bento Pupin: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 1000 Mbps e upload de 600 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Alemanha, nº 109, Bairro: Residencial América do Sul I, CEP: 87.780-000.

Ponto 10 – CMEI Francisca Coleta da Silva: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua São Paulo, nº 220, Bairro: Vila Santa Terezinha, CEP: 87.780-000.

Ponto 11 – CMEI José Garcia Soller: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Atalaia, S/N, Bairro: Conjunto Ouro Verde, CEP: 87.780-000.

Ponto 12 – CMEI Professora Idenir Bruggiotti do Nascimento: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Suécia, nº 639, Conjunto Pacheco, CEP: 87.780-000.

Ponto 13 – UAPST – Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Ana Nery, nº 141, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 14 – Academia da Saúde, Nutrição e Fisioterapia: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 937, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 15 – UBS 2 – Unidade de Saúde Básica: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Argentina, S/N, Bairro: Residencial América do Sul I, CEP: 87.780-000.

Ponto 16 – Clínica Vila Santa Terezinha: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Rocha Pombo, nº 1452, Bairro: Vila Santa Terezinha, CEP: 87.780-000.

Ponto 17 – Biblioteca Municipal: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 160, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 18 – Escola do Trabalho: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 848, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 19 – CRAS – Centro e Referência e Apoio Social: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua São Francisco, nº 249, Bairro: Vila Santa Terezinha ao lado da quadra de esportes, CEP: 87.780-000.

Ponto 20 – Conselho Tutelar: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Machado de Assis, nº 305, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 21 – Departamento Social: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 22 – Departamento de Educação - Central de Distribuição de Alimentos: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Lote 05, área institucional esquina com a Rua Castro Alves, Conjunto Jacinto Galli, CEP: 87.780-000.

Ponto 23 – Departamento de Esportes: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Praças Santos Dumont, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 24 – Acesso ACS/ACE Dep. de Saúde e Endemias: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº 944, Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 25 – Biblioteca Cidadã: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Santa Rosa, nº 371, Vila Santa Terezinha, CEP: 87.780-000.

Ponto 26 – UPA - Unidade de Pronto Atendimento: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Otávio Bortolassi, nº 321, Quadra 05, Lote Único, Bairro Residencial Morada do Sol, CEP: 87.780-000.

Ponto 27 – Almoarifado da Rede Municipal de Saúde: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 500 Mbps e upload de 250 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Ana Nery, nº 141, Bairro Centro, CEP: 87.780-000.

Ponto 28 – Departamento Social – Proteção Social Básica: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Rua Severiana Cândida, Nº 575 – centro em Paraisópolis do Norte - Pr, CEP: 87.780-000.

Ponto 29 – Lago Leste: Internet por fibra óptica com velocidades de download de 250 Mbps e upload de 110 Mbps e "um" IP público fixo válido para uso do cliente. Endereço: Lago Leste em Paraisópolis do Norte - Pr, CEP: 87.780-000.

Parágrafo único. Integra e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 98/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
§ 1º Fica Aditado ao Contrato o valor de R\$ 1.988.40 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao Ponto 29.
§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após execução de serviços e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Bolet

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE

Empregos

CLÍNICA DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATA: TERAPEUTA OCUPACIONAL e FONOAUDIÓLOGO(A). Das 8h às 11h30 e das 13h às 18h. Pagamento por atendimento a combinar. Contato: 44 99845-5462.

Chevrolet

ONIX LT - BRANCO, 2024/2025 - TEL. 44 3423-7000 E 99917-0588.

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

Fiat

ARGO DRIVE 1.0 - BRANCO, 2024/2025 - TELEFONE: 44 3423-7000 E 99917-0588.

Ford

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

COMPRAMOS SEU CARRO À VISTA NO PIX

PARANAVEL

Fazendo seu caminho melhor

PLANTÃO 24h

Comparamos seu consórcio contemplado ou não. Com parcelas em dia ou em atraso. Pagamos à vista!

44 3423-7000 e 44 99917-0588

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

HB20 SENSE 1.0 - MUITO NOVO - CINZA - 2024/2025 - TEL. 3423-7000 - 99917-0588.

Volkswagen

AMAROK SE 4X4 - 2012/2013, PRATA, MANUAL. (REPASSE) - R\$ 69.990,00 - FONE: 3423-7000.

Renault

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÊGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

Toyota

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 169.990,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

Hyundai

HB20 SEDAN CONFORT AUTOMÁTICO - BRANCO - 2024/2025 - TEL. 44 3423-7000 - 99917-0588.

RESTAURANTE PONTO CERTO

Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR

Rua Antônio Cauneto, 196

DIÁRIO DO NOROESTE

FAÇA BONS NEGÓCIOS

ANUNCIE

3421-4050

A informação mais perto de você.

VOY

Ecurtando Distâncias

Mulher dirigindo para mulher

Melhor preço

Maior segurança

Siga! f i Voy Driver

Baixe aqui

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Copel	0800 510 0116	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Narcodenúncia	181	Sanepar	115	Prefeitura	3421-2300
Polícia Militar	190	Procon/Paranavaí	3902-1055	Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
Polícia Federal	194	Delegacia	3421-1550	IML	3422-7746
Polícia Rod. Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Fórum	3421-2500	Diário do Noroeste	3421-4050
Corpo de Bombeiros	193	UPA	3423-7706	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Ouvedoria Municipal	156				

PUBLICAÇÃO LEGAL

Edição - 19.873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 80/2025 - PMSAC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUA

CONTRATADA: ALINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA

Recurso: 07.004.10.302.0019.2024.3.3.90.36.00 - 226

07.004.10.302.0019.2025.3.3.90.36.00 - 236

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA ÁREA DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$56.497,76 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: sexta-feira, 19 de setembro de 2025

PRazo DE VIGÊNCIA: 18 Setembro 2025

Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Resolução Nº.06/2025

Súmula: constitui comissão para instauração de sindicância para apuração de denúncia apresentada a este Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.499/2000, de 11/01/2000, e considerando a deliberação da plenária realizada na data de 18/09/2025:

Resolve:

Art. 1º - Formar Comissão para instauração de sindicância, para apuração de denúncia apresentada a este Conselho.

Art. 2º - Esta comissão constituiu-se:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Gabriela Santana Andrade	Secretaria de Assistência Social
Rosimeire Pereira da Silva	Secretaria de Educação
Sandra Regina Parra	Associação Rosivaldo Policial

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Resolução Nº.05/2025

Súmula: homologar exoneração a pedido de conselheira tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.499/2000, de 11/01/2000.

Resolve:

Art. 1º - Homologar exoneração a pedido da Sra. Andressa Valéria da Silva, a partir de 16 de setembro de 2025, membro titular do Conselho Tutelar, processo eleitoral ocorrido na data de 01 de outubro de 2023 e posse realizada em 10 de janeiro de 2024, conforme solicitação de exoneração apresentada em 16/09/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de setembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, a empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.282.002/0001-45, com sede na Estrada São José, nº 2424, Gleba Ribeirão Pinguim,Lote nº 47,47-E e 47-E/6 no município de Maringá- Estado do Paraná, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 093/2024, Processo Administrativo nº 058/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo obedece às normas fixadas na Ata de Registro de Preços nº 093/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e com amparo nos ditames, do Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE PEDRA DESTINADAS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DOMUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência da Ata em tela,por um período de 12 (doze) meses, de 20/09/2025 até 20/09/2026, conforme a Cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 093/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato, correrão a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha substituí-la.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permancem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 093/2024.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Test: _____

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3910-0011 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraissodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

COMPRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 - ID 311

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

CNPJ: 75.476.556/0001-58

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de seguro veicular para dois veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Educação do Município de Paraíso do Norte – PR.

VALOR: R\$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: 16/09/2025 a 05/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.005.0012.0361.0012.2096.333.90.39 e 07.001.0012.0361.0012.2044.333.90.39

Paraíso do Norte, 16 de setembro de 2025.

Município de Paraíso do Norte
Carlos Alberto Vizzotto
CONTRATANTE

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Marcelo Augusto Ferreira
CONTRATADA

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Lauro Cesar Gastaldi
CONTRATADA

Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação
GESTOR

Rafael Keith Yoneyama
Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

O Município de São João do Caiuá, inscrito no CNPJ sob nº 76.238.435/0001-30, torna público que solicitou ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/PR a Licença Prévia para a execução de Loteamento de Interesse Social, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.025/2004, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social, em terreno situado no Prolongamento da Avenida Rio Branco, s/n, matrícula nº 15.264, neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº.234/2025

Súmula: Dá posse a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraná.

Claudemir Joia Pereira, Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º- Fica empossada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em Assembleia realizada em 18 de setembro de 2025 em consonância ao Art. 10 da Lei Municipal nº1.499/2000.

Presidente: Fernanda Cristina Francisco dos Santos
Vice-presidente: Sandra Regina Parra
1ª Secretária: Lucie Heliana Behringer Garcia
2ª Secretária: Joice Simoni Hernandez

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025

LICITAÇÃO Nº 64/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO R.P.Nº 28/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CONTRATADO: CAXANGÁ PLANEJAMENTO AGROPECUARIO E AMBIENTAL EIRELI - CNPJ 04.281.160/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ERRADICAÇÃO, PÓDA E EXTRAÇÃO DE ARVORES E TOSOS DE ARVORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.500,00(oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025

Ulisses de Souza
Prefeito Municipal